MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL

LACERDÓPOLIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem como finalidade estabelecer as especificações técnicas para a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Lacerdópolis/SC.

A gestão adequada desses resíduos é essencial para evitar riscos à saúde pública, à integridade dos trabalhadores envolvidos, ao meio ambiente e à comunidade, devendo obedecer integralmente às normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Resíduos de Serviços de Saúde

Consideram-se resíduos de serviços de saúde aqueles provenientes das atividades desenvolvidas pela Unidade Básica de Saúde, classificados segundo sua natureza, riscos potenciais e exigências legais específicas de manejo. Para fins deste memorial, serão considerados os resíduos pertencentes aos seguintes grupos:

- Grupo A – Resíduos Infectantes/Biológicos: Materiais resultantes de atendimento à saúde que possam apresentar risco de contaminação, como gazes, curativos, materiais com sangue ou fluidos corporais, e outros produtos contaminados.
- Grupo E – Materiais Perfurocortantes: Agulhas, lâminas, ampolas quebradas e demais objetos capazes de cortar ou perfurar, contaminados ou potencialmente contaminados.
- Grupo B – Produtos Químicos e Medicamentos Vencidos: Incluem medicamentos vencidos, frascos contaminados e resíduos de substâncias químicas utilizadas em rotinas da unidade, que demandam tratamento e destinação específicos.

A classificação e o manejo devem seguir integralmente:

- RDC ANVISA nº 306/2004;
- Resolução CONAMA nº 358/2005;
- Demais normas técnicas sanitárias e ambientais aplicáveis.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos Grupos A, B e E gerados pela Unidade Básica de Saúde de Lacerdópolis/SC, observando rigorosamente a legislação sanitária e ambiental vigente.

A contratada deverá possuir todas as licenças necessárias para operar, incluindo Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente, tanto para o transporte quanto para o tratamento e a destinação final dos resíduos.

O recolhecimento dos resíduos na área urbana deverá ocorrer nos fundos da Unidade Básica de Saúde municipal, no local demonstrado na imagem abaixo, com acesso pela Rua 31 de Março, Centro, ao lado do Ginásio Municipal de Esportes..



4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Segregação e Acondicionamento (Responsabilidade da UBS)

Os resíduos deverão ser segregados na origem, conforme RDC 306/2004, e acondicionados em:

- Sacos e coletores específicos para resíduos do Grupo A;
- Coletores rígidos, identificados e à prova de perfurocorte para Grupo E;
- Recipientes adequados e identificados para resíduos do Grupo B.

4.2 Coleta

- **Periodicidade: Quinzenal** (a cada 15 dias).
- **Quantitativo estimado: até 500 litros/mês** de resíduos de serviços de saúde.
- A coleta deve ocorrer em horário previamente combinado com a unidade.
- O coletor deve registrar a quantidade coletada em cada visita.

4.3 Transporte

O transporte deverá ser realizado:

- Em veículo específico para resíduos de serviços de saúde, devidamente licenciado;
- Com compartimento estanque, lavável, sinalizado e desinfetável;
- Atendendo às normas da ANTT e legislação ambiental e sanitária aplicável.

4.4 Tratamento e Destinação Final

Os resíduos dos Grupos A, B e E deverão ser encaminhados a instalações licenciadas e adequadas para:

- Tratamento (autoclavagem, incineração ou outro método permitido);
- Destinação final ambientalmente correta.

A contratada deverá apresentar documentos comprobatórios das unidades utilizadas, incluindo LAO vigente e certificações exigidas.

4.5 Obrigações da Contratada

- Manter equipe treinada para o manuseio de RSS;

- Executar a coleta conforme normas sanitárias;
- Emitir manifesto de transporte e comprovante de tratamento/destinação final;
- Garantir rastreabilidade dos resíduos;
- Manter veículos e equipamentos em perfeito estado de operação;
- Comunicar irregularidades identificadas na segregação ou acondicionamento.
- Deverá a CONTRATADA estar regular com as agências reguladoras de saneamento.
- Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar e disponibilizar os veículos, máquinas, equipamentos e
- A necessidade de veículo, combustível, EPI's, EPC's, entre outros materiais indiretos necessários, serão de responsabilidade da empresa, por estarem vinculados aos serviços prestados.

4.6. Veículos e Equipamentos

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá ser detentora, no mínimo, dos seguintes equipamentos e veículos:

- 2 (dois) caminhões, sendo um para execução da coleta e outro de reserva.

No caso de a CONTRATANTE apresentar equipamentos e/ou veículos terceirizados ou alugados o contrato de terceirização ou aluguel deverá ter prazo de validade conforme a vigência do contrato.

A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda às exigências dos serviços. Os veículos deverão conter, além das placas regulares, as indicações necessárias ao recolhimento da CONTRATADA, o nome da empresa e telefone para reclamações. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo o estado de conservação da pintura e limpeza geral.

4.7. Quadro Pessoal

É de competência da CONTRATADA a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados pelo CONTRATANTE. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregos, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

4.8. Fiscalização

A CONTRATADA obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este memorial estabelece os critérios técnicos necessários para assegurar que a coleta e destinação dos resíduos de serviços de saúde da Unidade Básica de Saúde de Lacerdópolis ocorram de forma segura, regular e em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

A correta execução deste serviço contribui diretamente para a proteção dos profissionais da saúde, dos trabalhadores da coleta, da população e do meio ambiente, garantindo a adequada gestão dos resíduos gerados pelas atividades de saúde do município.

SERGIO LUIZ DALLAGNOL:09915748930

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ DALLAGNOL:09915748930
Dados: 2025.12.03 17:48:59 -03'00'

Sergio Luiz Dallagnol
Engenheiro Civil CREA 181497-1
Município de Lacerdópolis